



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 08 de outubro de 2025

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 332/2025-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>60</u> /2025, de 08 de outubro de 2025, que: “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 3.250.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 3.250.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex^a a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.



Atenciosamente,

BIANCA CIRINO DA SILVA
OAB Nº 493.953
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 3.250.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO LISBOA MACHADO,

prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, para atender o objeto (“CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE”) que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.1053 – OBRAS E REFORMAS	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FR 05Aplic/Var 100.165	R\$ 3.250.000,00
<i>TOTAL R\$: 3.250.000,00</i>	

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Ministério das Cidades, conforme contrato de repasse nº 960139/2024/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 3.250.000,00.

TOTAL R\$ 3.250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Monte Alegre, 08 de Outubro de 2025.

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por MARCELO
LISBOA MACHADO:29497662858
Dados: 2025.10.08 16:08:24 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Lopes Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 3.250.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial, bem como alterar a Lei Orçamentária Anual de 2025.

A abertura do crédito se faz necessária para a inclusão da rubrica orçamentária destinada à execução do Contrato de Repasse nº 960139/2024/MCIDADES/CAIXA – Construção de Unidades Habitacionais no Município de Campina do Monte Alegre, referente às transferências concedidas pelo Ministério das Cidades.

Tal medida visa garantir a regular aplicação dos recursos federais, assegurando a continuidade e o início imediato das obras previstas, que possuem relevância social e econômica para o município, especialmente por se tratarem de moradias destinadas à população em situação de vulnerabilidade habitacional.

Ressalta-se, ainda, que o projeto tramita em regime de urgência, considerando que a formalização orçamentária é requisito indispensável para a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal e para o cumprimento dos prazos estabelecidos no referido contrato de repasse. A não aprovação em tempo hábil poderia implicar na perda do repasse federal, bem como em prejuízos à execução do cronograma físico-financeiro pactuado com o Ministério das Cidades, comprometendo assim o planejamento municipal e o atendimento à população beneficiada.

Neste sentido, o presente projeto de lei busca adequar a realidade das contas públicas às despesas incorridas no exercício, reforçando o compromisso



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

desta Administração com a transparência, o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais de execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobres Edis, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 08 de outubro de 2.025.

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858
Dados: 2025.10.08 16:08:51 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal